



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 25 DE ABRIL DE 1989

LEI Nº 588 DE 02 DE MAIO DE 1990

"Disposição sobre Crédito Suplementar"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprovou:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 525 de 06 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os vencimentos dos funcionários e servidores do Município, serão reajustados trimestralmente, por proposta do Executivo Municipal, mediante Lei aprovada pelo Legislativo e observará a evolução orçamentária e receita efetivamente realizada pelo Município para a proposição de reajustes, à partir de 1º de julho de 1990"

Artigo 2º - VETADO

a - a contar de 1º de abril - 30%

b - VETADO

c - VETADO

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
aos 02 de maio de 1990 - 25º Ano de Emancipação Política Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal